

ARQUIVADO



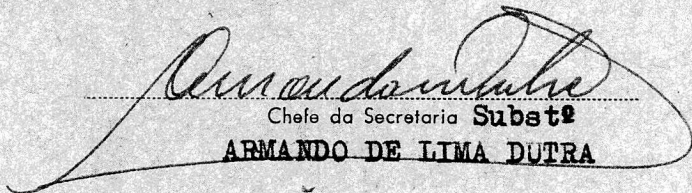
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 399/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

vinte e seis
Aos..... dias do mês de julho..... do ano
de 1972....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro..... autúo a
presente reclamação apresentada por ROVANI SILVEIRA DE A-
VILA..... contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A......


Chefe da Secretaria **Substº**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal.-doença, dois dias em que foi desc., 13º sal.prop.,
sal. TOTAL: 272,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 399/72
em 26/07/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ROVANI SILVEIRA DE AVILA
(Reclamante)
- Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Ernesto Zietow, 832 - Montenegro portador da C.P. — N.º
75 744, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra INDÚSTRIA DE CE
LULOSE BORREGAARD S.A. Rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Rua São Geraldo, 1680 - Guaíba
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 27.09.71 a 03.07.72;
Que pediu demissão e foi dispensado do aviso prévio;
Que inicialmente exercia o cargo de Servente, tendo em outubro de 1971 passado a Encarregado de Grupo;
Que seu último salário era de Cr\$ 1,04 por hora, mais Cr\$ 0,22 a título de comissão;
Que era pago por mês;
Que durante o mês de junho do corrente ano, faltou sete (7) dias ao serviço por motivo de doença que comprovou com atestado fornecido pelo I.N.P.S. e apresentado à reclamada;
Que a reclamada descontou os dias que faltou já aludidos, indevidamente;
Que no dia 17.05.72 precisou faltar ao serviço para ser ouvido como testemunha no Forum. Apresentou a justificação desta falta, fornecida pelo Forum e apesar disto foi-lhe descontado o dia que faltou mais o primeiro domingo seguinte (21.05.72).

Isto posto, RECLAMA:

- a) salário-doença (7 dias - atestado)....Cr\$ 70,56
 - b) 2 dias em que foi descontado por ter
servido de testemunhaCr\$ 20,16
 - c) 13º salário prop. (6/12) Cr\$ 151,20
 - d) salário (dias 1, 2 e 3/7/72)Cr\$ 30,24
- TOTALCr\$ 272,16**

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 08.08.72, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Rovani Silveira de Avila

ROVANI SILVEIRA DE AVILA
RECLAMANTE

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida a

notificação, através do Sr. Of. de Jus-
lico.

DOU FÉ. Mo. Manegro, 26.07.72

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3.
D
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Proc. nº 399/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. - Rua S. Geraldo, 1680-
CUAÍBA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROVANI SILVEIRA DE AVILA**

Reclamado **V. S^a**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **oito** (**08**) do mês de **agosto/1972**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro _____ **26** de **julho** _____ de **1972**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

chefe da Secretaria, substituto

01120191204

Content was A.B. *A*

LM BRAVO
July



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

5714

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado D/N

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 399/72

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Destinatário

Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 8 de 08 de 1972

Destinatário

~~Justiça~~

Justiça do Trabalho
Conciliação e Julgamento

Mente Negra

A FR - Sem CV



4. 18
[Assinatura]

PROCESSO Nº 399/72

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ROVANI SILVEIRA DE ÁVILA, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários-doença, 13º salário proporcional e salários. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Tendo sido constatado pelo sr. Juiz que a reclamada não está devidamente notificada, foi determinado o adiamento da presente audiência, designando-se nova para o dia 22 de agosto, às 13,45 horas. Ciente o reclamante neste ato, devendo ser expedida notificação à reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 PEDRO LUIZ SERAFINI
 Juiz do Trabalho - Substituto

[Assinatura]
 ANDRÉ LUIZ MOTTEI
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
 Reclamante.

[Assinatura]
 MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que a Reclamada, por
seu preposto, tomou ciência do adiá-
mento da audiência para dia 22 do
corrente mês, às 13:45 horas. In fi.

Em 08/08/72


MAURICIO POTES
CHEFE DA SECRETARIA


Mude

8.8.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S. D. 16/72

PROCESSO Nº 399/72

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ROVANI SILVEIRA DE AVILA, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário doença, salários, 13º salário. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Dr. José Antônio Mariante Coelho, que apresentou procuração. A seguir, as partes manifestaram desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros e vinte e tres centavos), e o reclamante, pelo recebimento desta importância, dá quitação pelos itens que postula na inicial, em recibo próprio da reclamada. Custas de R\$ 28,20, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Pedro L. Serafini
PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz do Trabalho - Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rovani Silveira de Avila
Reclamante

Industria de Celulose Borregaard S/A
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S. A.

G.
D. [Signature]

S/ REF.

N/ REF.

P R E P O S I Ç Ã O

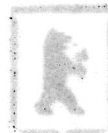
Por este instrumento particular, nomeamos nosso preposto o Sr. JOSÉ ANTONIO MARIANTE COELHO, brasileiro, casado, funcionário desta empresa, para o fim especial de representá-la perante a Justiça do Trabalho no processo que ROVANI SILVEIRA DE AVILA moveu contra esta sociedade.

Guaíba, 22 de agosto de 1972

[Handwritten signature]

p.p. Indústria de Celulose Borregaard S. A.

DAHÁS NASSIF - Gerente de Pessoal



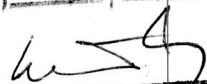
CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta

data a Peda, não pagou
as contas devidas.

DOU FE, Montenegro, 29/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em data, faço fé em termos conclusivos do Livro de Jure do Trabalho.
Montenegro, 29/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Espeço-se com probito executiva.
29.8.72
Peda H. J. M.

CERTIDÃO

CERTIFICO que deito

de cumprir o n. de facho supis
em vista do fato, efetuada.

DOU FE, Montenegro, 06/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



7. A.

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 212/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 399/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ROVANI SILVEIRA DE AVILA

RECLAMADO OU RECORRIDO: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 28,30 (VINTE E OITO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS)

referente a CUSTAS

(custas judiciais ou emolumentos)

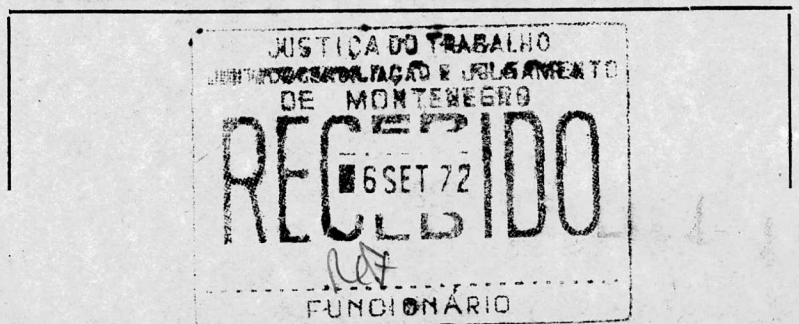
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ <u>0,10</u>
11. Acordo	Cr\$ <u>28,20</u>
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ <u>28,30</u>

(VINTE E OITO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS)
(por extenso)

Montenegro 6 de setembro de 19 72

Maria José Alves Fracasso
Maria José Alves Fracasso-Enc.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8/9/72

**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que renumerei em carmin às fls. n^{os}. 3 à 7, destes autos, em cumprimento ao Prov. n^o 20 - do Egrégio T.R.T. da 4^a Região.

Montenegro, 08 de setembro de 1.972.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

RECEBIDO
SECRETARIA DE MONTENEGRO
8/9/72

150 fls. 100x150
Rel. 147
2.ª Via - Processo